



**LEI Nº 3.186, DE 08 DE JULHO DE 2011**

Veda a nomeação ou a designação para os cargos que menciona, daqueles inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

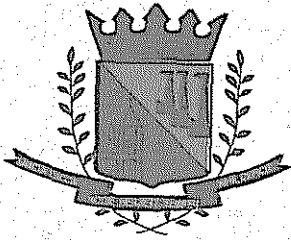
Art. 1º Fica proibida a nomeação ou designação para cargos ou empregos de chefia e direção, no Poder Legislativo Municipal, de quem seja inelegível em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 08 de julho de 2011.

  
**GILBERTO DA SILVA DORNELES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Lei - 3.106/2011

Procurado  
na

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei Complementar nº 010/2011

*“Veda a nomeação ou a designação para os cargos que menciona, daqueles inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal”.*

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a nomeação ou designação para cargos ou empregos de chefia e direção, no Poder Legislativo Municipal, de quem seja inelegível em razão dos atos ilícitos, nos termos da legislação federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de maio de 2011

  
**PAULO SÉRGIO DE SOUZA**

(Paulinho de São)

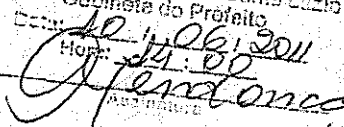
Presidente

  
**ALÍPIO ROCHA**

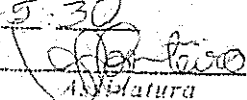
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2011  
Hora: 11:00

  
Assinatura

P.L. 027/11

Procuradoria Geral do Município  
de Santa Luzia  
Recebemos  
em: 14/06/11  
em: 15:30  
  
Assinatura